



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9792/9707/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA EVOLUCAO PET - COMERCIO DE PRODUTOS PARA BANHO/TOSA E VETERINARIA LTDA - ME PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO VETERINÁRIO.

**Processo Administrativo nº 3.288/2017.
Contrato nº. 125/2017.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Senhora Secretária de Gabinete **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Gabinete, portadora da cédula de identidade RG nº 22.552.439-9, SSP/SP, e inscrita no CPF/MP sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custodio, nº 127, Jardim Zeni, CEP: 13.820-000, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **EVOLUCAO PET - COMERCIO DE PRODUTOS PARA BANHO/TOSA E VETERINARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.395.850/0001-52, a Rua Julio de Menezes, nº. 133 Bairro: Jardim da Glória, CEP.: 01545-060, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu sócio-proprietário Senhor **Valdemir Pimentel Franco**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 40.293.320-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MP sob nº 338.017.508-09, residente e domiciliado à Rua da Independência nº 207 – Apto. 02 – CEP: 01524-001 - Bairro: Cambuci, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 OBJETO:

1.1 Aquisição de medicamentos e materiais de uso veterinário nas descrições, quantidades e marcas descritas abaixo:

| ITEM | QTDE | UN | DESCRIÇÃO: | MARCA |
|------|------|----------|--|--------------|
| 25 | 1 | Unidade | ESPÉCULO VAGINAL - USO VETERINÁRIO - MÉDIO | BRASMED |
| 30 | 40 | Caixas | FIO DE SUTURA DE NYLON 0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES | SUTUBRAS |
| 31 | 210 | Caixas | FIO DE SUTURA DE NYLON 2.0 AGULHA Nº 2 | SUTUBRAS |
| 32 | 60 | Caixas | FIO DE SUTURA DE NYLON 3.0 AGULHA Nº 2 | SUTUBRAS |
| 36 | 120 | Lâminas | LÂMINA BARBEAR PARA TRICOTOMIA VETERINÁRIA (DESCARTÁVEL) | LORD |
| 37 | 5 | Lâminas | LÂMINA DE TRICOTOMIA VETERINÁRIA - 10 (PARA MAQUINA) | UAU+ |
| 49 | 10 | Unidades | PINÇA ALLIS 18 CM | EVOLUÇÃO PET |
| 50 | 2 | Unidades | PINÇA ANATOMICA - USO VETERINÁRIO PINÇA ANATÔMICA 16 CM | EVOLUÇÃO PET |
| 51 | 2 | Unidades | PINÇA ANATÔMICA 12 CM | EVOLUÇÃO PET |
| 52 | 10 | Unidades | PINÇA DENTE DE RATO - USO VETERINÁRIO PINÇA DENTE DE RATO 16 CM | EVOLUÇÃO PET |
| 53 | 5 | Unidades | PINÇA HALSTED MOSQUITO CURVA 12 CM | EVOLUÇÃO PET |



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9792/9707/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

| | | | | |
|----|---|----------|--|--------------|
| 54 | 5 | Unidades | PINÇA HALSTED MOSQUITO RETA 12 CM | EVOLUÇÃO PET |
| 55 | 2 | Unidades | PINÇA HEMOSTATICA KELLY CURVA 16 CM | EVOLUÇÃO PET |
| 56 | 2 | Unidades | PINÇA HEMOSTATICA KELLY RETA 16 CM | EVOLUÇÃO PET |
| 57 | 5 | Unidades | PORTA AGULHA PORTA AGULHA DE 18 CM | EVOLUÇÃO PET |
| 62 | 6 | Unidades | SONDA ENDOTRAQUEAL - USO VETERINÁRIO - TAM. 2.5 MM | SOLIDOR |

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 031/2017;
- b-) Processo Administrativo nº 3.288/2017.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a aquisição do objeto contratado.

3.0. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os itens vencedores deverão ser entregues num período de 30 dias, contados da assinatura deste, devendo nesse período de 30 dias realizarem a entrega na sua totalidade.

3.2. A partir da data da assinatura deste, a **CONTRATADA** deverá entregar os itens num período de 30 dias, no Departamento de Assuntos Animais (canil e gatil), **localizado na Rodovia Governador Doutor Adhemar Pereira de Barros, km 127, Pista Sul, Bairro Tanquinho, Jaguariúna / SP. (Ponto de Referência: Campus II da Faculdade de Jaguariúna – FAJ) das 08:00 às 16:00 horas**, mediante prévio contato através dos telefones (19) 3867-3960 e (19) 99745-7562 com o Sr. Eduardo Chaib, médico veterinário responsável pela UVZ.

3.3. Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com a marca e preço licitado através do Pregão.

3.4. Na embalagem do produto deve constar o prazo de validade que deverá ser de no mínimo 03 (três) meses, a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

3.5. Os medicamentos a serem entregues deverão estar devidamente registrados e apresentar na embalagem: o fabricante, o número de lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses contados da data de emissão da nota fiscal de entrega.

3.6. É de responsabilidade da **CONTRATADA**, a entrega do objeto, sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

3.7. A vigência do contrato poderá ser prorrogada, a critério da **CONTRATANTE**, conforme determina a Lei.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9792/9707/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.0 DOS VALORES:

4.1 Os valores para a aquisição do objeto constante em cláusula 1.1 são de: **item 25:** valor unitário R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) e valor total R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais); **item 30:** valor unitário R\$ 30,90 (trinta reais e noventa centavos) e valor total R\$ 1.236,00 (um mil, duzentos e trinta e seis reais); **item 31:** valor unitário R\$ 29,37 (vinte e nove reais e trinta e sete centavos) e valor total R\$ 6.167,70 (seis mil, cento e sessenta e sete reais e setenta centavos); **item 32:** valor unitário R\$ 29,37 (vinte e nove reais e trinta e sete centavos) e valor total R\$ 1.762,20 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos); **item 36:** valor unitário R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) e valor total R\$ 30,00 (trinta reais); **item 37:** valor unitário R\$ 200,00 (duzentos reais) e valor total R\$ 1.000,00 (um mil reais); **item 49:** valor unitário R\$ 40,00 (quarenta reais) e valor total R\$ 400,00 (quatrocentos reais); **item 50:** valor unitário R\$ 9,00 (nove reais) e valor total R\$ 18,00 (dezoito reais); **item 51:** valor unitário R\$ 11,82 (onze reais e oitenta e dois centavos) e valor total R\$ 23,64 (vinte e três reais e sessenta e quatro centavos); **item 52:** valor unitário R\$ 11,80 (onze reais e oitenta centavos) e valor total R\$ 118,00 (cento e dezoito reais); **item 53:** valor unitário R\$ 22,00 (vinte e dois reais) e valor total R\$ 110,00 (cento e dez reais); **item 54:** valor unitário R\$ 17,80 (dezessete reais e oitenta centavos) e valor total R\$ 89,00 (oitenta e nove reais); **item 55:** valor unitário R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e valor total R\$ 50,00 (cinquenta reais); **item 56:** valor unitário R\$ 29,80 (vinte e nove reais e oitenta centavos) e valor total R\$ 59,60 (cinquenta e nove reais e sessenta centavos); **item 57:** valor unitário R\$ 40,00 (quarenta reais) e valor total R\$ 200,00 (duzentos reais); **item 62:** valor unitário R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) e valor total R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais), apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, os quais perfazem o valor global de **R\$ 11.446,14 (Onze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos)**.

4.2 Os valores retro referidos são finais e irredutíveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº. **021101 10.302.0028.2028.0000 3.3.90.30.18**

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. A cada entrega no período de 30 (trinta) dias, a **CONTRATADA** enviará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), aos seguintes endereços eletrônicos: e-mail: uvz@jaguariuna.sp.gov.br com cópias para confisico@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será atestada, rubricada pelo responsável do recebimento (mencionando nome, RG, CPF e cargo) e pelo Secretário de Saúde, bem como indicar a data do recebimento, indicando o quantitativo do objeto entregue no período.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9792/9707/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.4. Deverá ser obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o número da Agência e o número da conta corrente bancária do Banco do Brasil S/A, a qual serão efetivados os pagamentos, não sendo aceito número de conta poupança.

5.4.1. As notas fiscais eletrônicas (NF-es) devem conter obrigatoriamente, a descrição do lote e validade dos medicamentos, sob pena de não recebimento, caso não se apresente o solicitado.

5.4.2 Na ausência do número da agência e conta corrente bancária do Banco do Brasil S/A não serão efetivados os pagamentos.

5.4.3 Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.5 Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado ou sem a apresentação do constante na Cláusula 5.1 e 5.4, deste instrumento.

6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 A aquisição do objeto fora das características especificadas, ocasionará o não recebimento dos mesmos, acarretando desta forma na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9792/9707/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados, atendendo todas as legislações pertinentes à prevenção de acidentes de trabalho, principalmente a Portaria nº 3214 de 08 de Junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber. O não atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na cessação imediata do Contrato.

8.3 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na aquisição do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.4 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0. VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor global de **R\$ 11.446,14 (Onze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos)**, para todos os efeitos legais.

11.0 VIGÊNCIA:

11.1 Este contrato vigorará por um período de 30 (trinta) dias, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da **CONTRATANTE**.

12.0 FORO

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9792/9707/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 29 de maio de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretaria de Gabinete

EVOLUCAO PET - COMERCIO DE PRODUTOS PARA BANHO/TOSA E
VETERINARIA LTDA - ME
Valdemir Pimentel Franco
RG nº. 40.293.320-5 SSP/SP
CPF/MF nº 338.017.508-09

TESTEMUNHAS:

Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Henrique Barsotti
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9792/9707/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

Contrato nº 125/2017.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais de uso veterinário. Itens: 25,30,31,32,36,37,49,50,51,52,53,54,55,56,57 e 62.

Contratada: EVOLUCAO PET - COMERCIO DE PRODUTOS PARA BANHO/TOSA E VETERINARIA LTDA - ME

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 29 de maio de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretaria de Gabinete

EVOLUCAO PET - COMERCIO DE PRODUTOS PARA BANHO/TOSA E VETERINARIA LTDA - ME

Valdemir Pimentel Franco

RG nº. 40.293.320-5 SSP/SP

CPF/MF nº 338.017.508-09